



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI LEI Nº 208

Autoriza o patrocínio do 1º
JEP (Jogos Esportivos Piumense).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será realizado no período outubro, novembro, dezembro de todos os anos o JEP (Jogos Esportivos Piumense).

Art. 2º - Para o 1º JEP que será realizado no corrente ano, fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar os premios, assim como uniformes para as equipes de futebol amadores que participarem do mesmo.

Art. 3º - Todos os atos referentes a este evento ficará a cargo da Comissão do Esporte para Todos deste Município.

Art. 4º - Para fazer face a estas despesas, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento corrente, dotação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 25 de setembro de 1984.

JOSE IZAIAS MOREIRA SCHERRER
Prefeito Municipal